

## **PORTARIA 006/2022**

Nomeia servidor como envio Responsável pelo da remessa de Contratação Câmara Municipal de Ibatiba, no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo .

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VEREADOR FERNANDO VIEIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a publicação da Instrução Normativa TC nº 68/2020, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

Considerando a implantação do módulo Contratação do CidadES, que receberá dados correspondentes aos fatos geradores que ocorram a partir de 1º de março de 2022, nos termos do novo Anexo I e VI da referida Instrução Normativa.

Considerando os termos do item 1.2, anexo VI da IN TC 68/2020, que faculta ao gestor a delegação de competência para o envio da remessa Contratação da sua unidade gestora, através de agente público por ele indicado.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora Bruna Karla Rodrigues Folli, efetivo, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 00550, como Responsável pelo envio da remessa de Contratação da Câmara Municipal de Ibatiba, no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br





Art. 2º A delegação de competência de que trata esta Portaria não isenta o delegante da responsabilidade pela composição ou omissão da remessa.

Art. 3º Na hipótese do descumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TC 68/2020, a responsabilidade pela omissão de informações recairá sobre o ordenador de despesas da UG que realizar a contratação.

Art. 4º O Responsável pelo envio da remessa de Contratação, bem como o Gestor da UG, no envio da remessa, observará o disposto na Instrução Normativa TC nº 68/2020 e seus anexos.

Art. 5º O Gestor da UG, será responsável por gerar o extrato de remessa, para as remessas na situação Processada Livre de Impedimento e, depois de conferido, deve ser homologado, mediante assinatura digital, pelo Gestor da UG e pelo Gestor da Remessa de Contratação, guando designado.

**Art. 6º** Todas as contratações públicas tramitarão pelo Setor de Compras da para fins, inclusive, de registro no Sistema CidadES – módulo Contratação.

Art. 7º Havendo afastamento do Responsável pelo envio da remessa de Contratação por ocasião do art. 48, I, III, V, VIII e IX da Lei Complementar nº 1/2008 ou por outro motivo legal que possa comprometer o envio da remessa contratação nos prazos assinalados, compete ao Gestor da UG delegante, promover a imediata substituição do Responsável pelo envio da remessa de Contratação, pelo período do afastamento, reintegrando, após este período, o Responsável pelo envio da remessa de Contratação então substituído.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br



Registra-se Publica-se Cumpra-se

## FERNANDO VIEIRA DE SOUZA Presidente da Câmara